



Associação dos Estudantes  
Universitário do Município  
de Angatuba.  
CNPJ: 19.823.447/0001-99



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Nº 010/2024**

**CONTRATANTE - Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba**, estabelecida à Rua Padre Amadeu, 137, sala A, Centro, Angatuba – SP, Cep 18240-035, inscrita no **CNPJ nº 19.823.447/0001-99**, neste ato representado por sua presidente **Jaíne França de Oliveira**, brasileira, estudante, solteira, portadora do RG nº 52.630.978-7 e CPF nº 455.575.578-22, residente e domiciliada na Rua Professor João Laureano Leme, n. 535, Vila Nova-Angatuba-SP, doravante denominada **CONTRATANTE, e**

doravante denominada **CONTRATADA.**

**Sorofret Fretamento e Locação LTDA ME**, empresa estabelecida à Rua Av. Dr. Armando Pannunzio, 1700 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba - SP, 18050-000, inscrita no **CNPJ sob o número 05.865.098/0001-63**, neste ato representado por seu Sócio – Administrativo **Paulo Pedroso Bueno**, inscrito no **CPF sob 110.361.818-04**, doravante denominada **CONTRATADA.**

Celebram entre si em comum acordo, a contratação de prestação de serviços de transporte universitário e estudantil de cursos técnicos e profissionalizantes para os associados membros da instituição Contratante, pelos termos e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de transporte para a CONTRATANTE dos alunos matriculados nos cursos universitários, tecnólogos e profissionalizantes, conforme disposição a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** 1 (van) com destino às instituições: **Anhanguera**, Av. Dr. Armando Pannunzio, 1478 - Sala 1 - Jardim Itangua, Sorocaba - SP, 18050-00 - **Athom Ensino Superior**, R. da Penha, 1181 - Centro, Sorocaba - SP,

Endereço: Rua Padre Amadeu, 137, Sala A, Centro, CEP: 18240-035, Angatuba – SP  
Fone: (15) 99783-6204, endereço eletrônico: [aeumadoc@gmail.com](mailto:aeumadoc@gmail.com)



Associação dos Estudantes  
Universitário do Município  
de Angatuba.  
CNPJ: 19.823.447/0001-99



18010-004 – **Fadi**, Rua Doutora Ursulina Lopes Torres, R. Nicolau Pereira Campos Vergueiro, 123, Sorocaba - SP, 18030-103.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA irá recolher os alunos em frente à Sorocaba Refrescos, SP-270 - Jardim Tatiana, Sorocaba - SP, 18052-280 e irá fazer a distribuição dos alunos nas instituições descritas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, seguindo o itinerário anexado a este termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se compromete a deixar os alunos na volta no mesmo endereço em que faz o embarque da ida, conforme parágrafo supra.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA se compromete a prestar seus serviços diários para o traslado dos alunos perfazendo a IDA e a VOLTA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados de segunda a sexta – feira, excluindo os finais de semana, feriados e recessos.

#### **DOS VALORES, DO TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor da prestação de serviços será no importe de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente, que serão pagos em 5 (cinco) parcelas iguais no importe de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), atendendo a prestação do 2º semestre do ano letivo de 2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento se dará na data de 25 (vinte e cinco) de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024

**CLÁUSULA QUINTA:** A linha tem início em 05 de agosto de 2024 e término em 20 de dezembro de 2024.



Associação dos Estudantes  
Universitário do Município  
de Angatuba.  
CNPJ: 19.823.447/0001-99



**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento a CONTRATADA será feito mediante cheque nominal, transferência bancária ou pix.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com o valor dos serviços prestados, sendo de sua total responsabilidade a emissão.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de aumento significativo no valor do combustível, CONTRATADA poderá atualizar o valor da prestação de serviço que deverá ser feito com aviso prévio de no mínimo 10 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer alteração no valor da prestação de serviços deverá ser feita mediante termo aditivo a este contrato.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

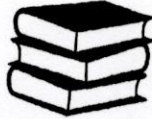
**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATANTE poderá solicitar mediante prévio aviso alterações no trajeto, dias e troca de transportes para um de capacidade maior caso seja necessário, realizando a atualização dos valores.

**Parágrafo único:** Caso seja solicitado veículo de maior capacidade e a CONTRATADA não tenha carros disponíveis para atender, a CONTRATANTE poderá solicitar a prestação de serviços de outra empresa sem que tenha a obrigação de arcar com multas previstas nesse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O não cumprimento das obrigações por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por parte da CONTRATANTE ensejará a CONTRATADA a opção de promover a rescisão contratual ou sua suspensão até que se dê o devido cumprimento da obrigação, podendo, em caso de rescisão, promover protestos, cobrança judicial e pleitear a multa rescisória pelo valor de 20% do valor das parcelas restantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O não cumprimento das obrigações por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA ensejará

SE DE PROTESTO  
16 - ANGATUBA SP  
53/0001-58  
Fax (15) 3255-1151  
Tl - Tabelião



Associação dos Estudantes  
Universitário do Município  
de Angatuba.  
CNPJ: 19.822.447/0001-99



a CONTRATANTE a opção de promover a rescisão contratual ou sua suspensão até que se dê o devido cumprimento da obrigação, podendo, em caso de rescisão, promover protestos, cobrança judicial e pleitear a multa rescisória pelo valor de 20% do valor das parcelas restantes.

### DISPOSIÇÕES FINAIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de transportes, utilizando veículos em conformidade com as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como, que os motoristas estejam com toda sua documentação em dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes elegem o foro de Angatuba – SP para dirimir sobre quaisquer dúvidas originadas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Angatuba, 01 de agosto de 2024.



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE ANGATUBA  
Rua Irmãos Basile, 665 - Centro - Angatuba/SP - Tel/Fax: (15) 3255-1151

Reconheço por semelhança, neste documento, a(s) firma(s) de:  
JAINE FRANÇA DE OLIVEIRA  
que confere(m) com o(s) outorgado(s) depositado(s) em Cartório.  
ANGATUBA, 02 de Agosto de 2024. Série: AA03399  
Em testemunho da Verdade.  
ALESSANDRA RODRIGUES GALVAO VERARD - ESCRIVANTE  
Vir. in. Firma: R\$ 12,59 Total: R\$ 12,59

CONTRATANTE

CONTRATADA



Associação dos Estudantes  
Universitário do Município  
de Angatuba.  
CNPJ: 19.823.447/0001-99



Heliana C. Oliveira

TESTEMUNHA

CPF: 330.499.558-89

Jose Carlos Alves Araújo  
TESTEMUNHA

CPF: 14969934894